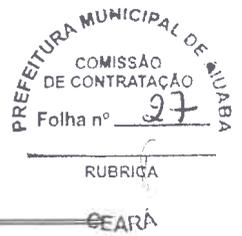




PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2024.05.24.004-SECULT

A Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Aiuaba/CE, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de apresentação do artista Caio Brito, durante as festividades do 68º aniversário de emancipação política do município de Aiuaba/CE.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da presente contratação decorre, principalmente, dos seguintes motivos:

O município de Aiuaba/CE, dentro do seu calendário festivo promoverá o evento em comemoração ao 68º aniversário de emancipação política do município de Aiuaba/CE, a ser realizado no dia 14 de setembro de 2024.

O evento de emancipação política, justifica-se por diversas razões, dentre elas podemos citar: 1) Celebrar a história de nossa gente Aiuabense, 68 anos de história como Município 2) democratizar o acesso à cultura enquanto um direito do cidadão, bem como movimentar a economia criativa do nosso município por meio da geração do emprego e do empreendedorismo direto e indiretamente oportunizados pela realização do evento.

Pela magnitude que o evento representa e em sintonia com o gosto popular, o show artístico musical do artista Caio Brito se revela de fundamental importância para compor a programação cultural do município de Aiuaba/CE.

Importa destacar que o referido artista possui grande apelo popular, não somente no município de Aiuaba, mas em todo o Ceará, bem como a nível nacional possuindo, grande relevância no cenário artístico musical do Brasil. O sucesso expressivo do artista é demonstrado pelas multidões que acompanham seus shows, suas redes sociais e que acompanham as músicas e vídeos clips do artista.

Destarte, a contratação será celebrada entre município de Aiuaba/CE, através da Secretaria de Cultura e a empresa **CAIO BRITO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.266.140/0001-07, empresa responsável pelo agenciamento do referido artista.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

No que se refere à parte legal da contratação, valemo-nos do parecer firmado por nossa assessoria jurídica, parte integrante deste processo, tudo em perfeita conformidade com o disposto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

A propósito, valemo-nos da inteligência do conceituado Mestre Marçal Justen Filho, que assevera em sua obra: (COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283), **in verbis**:

*“Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor artista para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.*

*“Se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite da liberdade da administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer. Assim, não se admite que uma festa popular envolva a contratação direta de um cantor lírico, pois as preferências artísticas dos frequentadores não serão satisfeitas através de uma ópera. A recíproca é verdadeira”.*

*“Ademais disso, deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de qualquer pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte”.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA



Assim, pelas razões e posicionamentos ora expendidos e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, entendemos estar perfeitamente justificada a contratação em apreço.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O representante exclusivo da banda apresentou o valor do cachê de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dentro dos limites e padrões praticados no mercado, tendo em vista que a proposta foi apresentada junto com notas fiscais de shows realizados anteriormente em outros eventos da mesma natureza e espécie, a fim de justificar o valor ofertado, considerando, ainda, a grandiosidade do evento.

Aiuaba/CE 24 de maio de 2024

Elissandra Araujo Moraes  
**ORDENADORA DE DESPESAS**  
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO